




**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000024/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 14/02/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



**Autoriza a inclusão da disciplina Responsabilidade Ambiental na grade curricular da rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Juiz de Fora.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na grade curricular da rede educacional pública municipal, a disciplina Responsabilidade Ambiental, no âmbito do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - A inserção da disciplina Responsabilidade Ambiental na grade curricular da rede educacional do Município, visa dar efetivo cumprimento à Política Municipal de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 11.631, de 11 de julho de 2008.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 10, da Lei nº 11.631, de 11 de julho de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de fevereiro de 2022.



Nilton Aparecido Militão  
Vereador Nilton Militão - PSD